WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204
Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204
Dados: 2025.12.17 19:11:25 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 05110001/25

Pregão Eletrônico-SRP: nº 40/2025-PMT
Data de Abertura: 02/01/2026
Hora: 09:00

OBEJETO: Registro de preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e sinalização viária em vias públicas do Município de Tailândia.

Pedidos de Esclarecimentos:
Até 29/12/2025 as 14:00 hs para o endereço: cpltailandia@gmail.com, ou direto no setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará, localizada na Av. Belém, 105 – Centro - Tailândia, CEP: 68.695-000.

Impugnações:
Até 29/12/2025 até as 14h:00 hs no endereço: Setor de licitações da Prefeitura de Tailândia – Pará.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 40/2025-PMT**
Processo nº: 05110001/25
Tipo**: menor preço por lote**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**, simplesmente **PMT,** por intermédio do PREGOEIRO, Wellington Gonçalves Felicidade, designado pela Portaria nº 036/2025 de 14 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206 de 18 de Outubro de 2019, Decreto Municipal 040 de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Sr. Prefeito Municipal de Tailândia, Lauro Ferraz Hoffman, constantes no Processo Administrativo n.º 05110001/25, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1 - OBJETO:

1.1 -A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e/ou eventual Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e sinalização viária em vias públicas do Município de Tailândia.**

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentado nos incisos I, II e V, do art. 3º do Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023, uma vez que convém à Prefeitura Municipal a contratação parcelada (ou gradual) do serviço.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar informações a respeito do Edital, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: cpltailandia@gmail.com.

2.2 - As impugnações do Edital serão realizadas nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

a) As impugnações obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas digitalmente por representantes legais, e enviadas exclusivamente através do e-mail: cpltailandia@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 08 as 14:00 de segunda a sexta).

2.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 -É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;

3.2 - Não poderão participar do processo:

a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;

b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Tailândia e suas Secretarias Municipais;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão**;

f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Tailândia, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público;

3.2.1 -A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.3 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo XI) assinada por representante legal da empresa, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

4.1 - Local, hora e dia de abertura: Esta licitação será realizada na forma eletrônica, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 02 de janeiro de 2025 as 09:00 hs;

4.1.1 - Local, hora e período para retirada do Edital: na internet através dos portais **www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/**, **www.portaldecompraspublicas.com.br e na** Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tailândia, localizada na Av. Belém, 105 - Centro – Tailândia/Pá, no horário das 8:00hs as 14:00hs, a partir de sua publicação.

4.2. A presente licitação adota o procedimento de inversão de fases, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a análise das propostas antecede a verificação da habilitação do licitante mais bem classificado. Tal sistemática visa garantir maior celeridade, eficiência e racionalização dos atos processuais, evitando a análise desnecessária da documentação de todos os participantes quando apenas um ou alguns serão efetivamente habilitados. Além disso, o modelo favorece a competitividade e reduz a burocracia, preservando o contraditório e a ampla defesa, uma vez que a habilitação somente é exigida do licitante melhor classificado após o julgamento das propostas. Assim, a inversão de fases adotada neste certame está plenamente amparada na legislação vigente e nas boas práticas administrativas recomendadas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, que reconhece o procedimento como instrumento legítimo de eficiência e economicidade na gestão pública.

5 – CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

5.2 - O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado;

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8 – Condições para participação: Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

5.8.1 - Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

5.8.2 - Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento;

5.9 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

5.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.9.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.9.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;

5.9.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.9.9 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. É obrigatória a apresentação, na proposta inicial digital a ficha técnica completa do(s) caminhão(ões) coletor(es) e compactador(es) ofertados, contendo informações detalhadas e suficientes para demonstrar a plena conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.1. A ficha técnica deverá ser emitida pelo fabricante, montadora, representante autorizado ou pela própria licitante, devidamente acompanhada de catálogo, manual ou documento oficial que permita a verificação das características declaradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2.1.1. A Ficha Técnica deverá conter, no mínimo:

Ano e modelo do chassi e do equipamento compactador; Marca e modelo do caminhão e do conjunto coletor/compactador; Capacidade volumétrica do compactador (m^3); Potência mínima do motor e tipo de combustível; Sistema de acionamento do compactador; Tipo de carroceria e sistema de carga (traseira, lateral, etc.); Dimensões gerais do veículo e peso bruto total (PBT); Atendimento às normas de segurança vigentes, incluindo NR-11, NR-12 e demais aplicáveis; Conferência de equipamentos obrigatórios: iluminação, sinalização, dispositivos de segurança, proteção do trabalhador, entre outros; Conformidade ambiental, quando aplicável (ex.: Proconve, emissões, etc.).

6.2.2. A ausência de informações que impeçam a verificação da aderência ao Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

6.2.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos adicionais e, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações apresentadas.

6.2.4. A descrição minuciosa visa assegurar a adequada análise técnica preliminar, permitindo à Administração avaliar, de forma objetiva e transparente, se o produto e o serviço ofertados atendem integralmente às condições, requisitos e parâmetros estabelecidos, prevenindo divergências futuras, riscos à execução contratual e prejuízos à continuidade do atendimento público.

6.2.5. A omissão, incompletude ou insuficiência das informações na proposta inicial digital, bem como a apresentação de descrição genérica, imprecisa ou que não permita identificar claramente o material e o serviço ofertados, implicará na recusa da proposta, por impossibilitar a aferição de sua compatibilidade técnica com o objeto licitado, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança administrativa.

6.2.6. Assim, somente serão admitidas propostas que contenham especificações adequadas, precisas e alinhadas com o conteúdo integral deste edital, sob pena de desclassificação imediata.

6.3 - As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário;

6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.7.3. Marca quando for o caso;

6.7.4. Fabricante se necessário;

6.7.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

6.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários; trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7 – DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Se por ventura na análise inicial das propostas forem encontradas propostas com porcentagens correspondentes abaixo de 75% do valor orçado pela administração, serão de prontamente rejeitadas.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nos termos dos Art.s 60 e 61 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 1 hora, envie a proposta assinada pelo representante legal e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Encerrada a fase de lances, será procedida a análise das propostas finais. Para fins de verificação da exequibilidade, adotar-se-á o seguinte critério:

8.1.1. As propostas cujo valor unitário final seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão, de pronto, desclassificadas**,** por serem consideradas manifestamente inexequíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.1.2. As propostas cujo valor unitário final seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração somente serão admitidas mediante a apresentação, pela licitante, de documentação que comprove, de forma objetiva, concreta e suficiente, a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

8.1.3. A documentação comprobatória da exequibilidade poderá incluir, isolada ou conjuntamente, entre outros, os seguintes elementos:

- Planilha detalhada de formação de preços, discriminando todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, despesas operacionais, insumos, materiais, equipamentos, salários, benefícios legais, custos administrativos, margem de lucro, entre outros;
- Composição analítica de custos unitários, conforme o caso;
- Memória de cálculo dos quantitativos e preços ofertados;
- Estudos técnicos ou econômicos que justifiquem a viabilidade da proposta;
- Comprovação de condições especiais de fornecimento (ex.: desconto excepcional de fornecedor, estoque próprio disponível, economia de escala, etc.);
- Declaração de produção própria, quando aplicável, ou demonstração de capacidade de produção ou fornecimento por terceiros;
- Atestados de capacidade técnica de fornecimentos ou serviços similares já realizados, com preços ou condições equivalentes aos ora ofertados;
- Cotações formais de fornecedores, demonstrando condições vantajosas de aquisição de insumos ou materiais necessários;
- Demonstrativos de redução de custos operacionais, caso aplicável, com comprovação de ganhos de produtividade, métodos inovadores ou tecnologia própria que justifique a redução de preços;
- Comprovação de inexistência de custos relevantes, caso a proposta se fundamente nisso (ex.: isenção de impostos, subsídios, ou outros incentivos);
- Qualquer outro documento ou informação complementar que a Administração entenda necessária para a aferição da viabilidade da proposta.

8.1.4. O prazo para apresentação dessa documentação será de 1 (uma) hora, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

8.1.5. A não apresentação das justificativas dentro do prazo fixado, ou a insuficiência da documentação para comprovar a exequibilidade, implicará a desclassificação da proposta**.**

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.3.2 - O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeiro.

8.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.6 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 - Também nas hipóteses em que a pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8 - Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.9 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

8.10 - Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via Sistema e via e-mail: cpltailandia@gmail.com

8.10.1 - A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

8.10.1.1 - Razão Social da empresa;

8.10.1.2 - CNPJ (número);

8.10.1.3 – Telefone e e-mail;

8.10.1.4 - Endereço comercial;

8.10.1.5 - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

8.10.1.6 - Descrição do produto;

8.10.1.7 - Preço unitário e total;

8.10.1.8 - Quantidade e especificação da embalagem

8.10.1.9 - Prazo de validade da proposta;

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentor (es) de melhor proposta ou lance deverá (ão) apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Especifica Digital, de todos os atos averbados com validade máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua emissão;

c) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada

d) Inscrição de Microempreendedor Individual;

e) Registro comercial, no caso de empresa individual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários** e **Imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site www.tst.jus.br, conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.1.3 - Regularidade Técnica:

A comprovação da regularidade técnica das licitantes será realizada mediante apresentação dos documentos abaixo, nos termos dos arts. 67 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa possua experiência e capacidade suficientes para executar serviços de pintura e sinalização viária horizontal e vertical em vias públicas.

9.1.3.1. Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia

a) A licitante deverá comprovar Registro ou Inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades de:

- sinalização viária; engenharia civil aplicada à infraestrutura viária; serviços de pintura termoplástica ou acrílica, instalação de sinalização vertical e dispositivos auxiliares.

c) Também deverá ser apresentado o comprovante de regularidade da ART da empresa (Certidão de Acervo Técnico – CAT/CREA, quando aplicável).

9.1.3.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

a) A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, contendo:

b) pintura horizontal viária (termoplástica, acrílica, hot spray, extrusão ou similares); aplicação de faixas de eixo, bordo, linhas de retenção, zebrados, setas, símbolos e legendas; instalação de sinalização vertical (placas, suportes, perfis, películas retrorrefletivas); serviços executados em vias urbanas ou rodovias.

c) Os atestados deverão comprovar que a empresa executou parcelas de maior relevância técnica, especialmente:

- Pintura termoplástica ou acrílica aplicada a quente ou a frio – 49.000m²;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Obs.: as quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam menos 50% das quantidades na planilha orçamentaria, serviços selecionados acima representam maior relevância técnica pois são os responsáveis pela estrutura da via conforme especificações técnicas e financeira

d) Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas ARTs de execução, devidamente registradas no CREA.

9.1.3.3. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional

a) A licitante deverá indicar profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Engenheiro com atribuição compatível, com Registro ativo no CREA, responsável técnico pelos serviços.

b) Deverá apresentar pelo menos um atestado em nome do profissional indicado, comprovando experiência em:

- sinalização viária horizontal e vertical; aplicação de pintura termoplástica ou acrílica; implantação de dispositivos auxiliares de sinalização; execução de serviços em vias públicas.

c) O vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser comprovado por:

- contrato social; CTPS; contrato de prestação de serviços; outro meio legal válido.

d) O profissional indicado deverá ter ART de responsabilidade técnica pela execução, a ser registrada antes do início dos serviços.

9.1.3.4. Declaração de Aparelhamento, Equipamentos e Equipe Técnica

A licitante deverá apresentar Declaração formal, assinada pelo representante legal, informando possuir estrutura adequada para execução do objeto, contendo:

a) Equipamentos mínimos (conforme Anexo – Projeto Básico / Memorial Descritivo):

- máquinas de pintura mecanizada (hot spray, extrusão ou airless); sopradores térmicos e kits de aplicação de termoplástico; retrorefletômetro (ou compromisso de disponibilização); equipamentos de preparação de superfície; motocicletas/carros de apoio; caminhonete ou veículo operacional; kits de sinalização temporária (cones, fitas, placas de obra).

c) Equipe técnica mínima:

- responsável técnico (engenheiro com CREA ativo); encarregado de equipe de sinalização; aplicadores de termoplástico; instaladores de placas; auxiliares operacionais.

9.1.3.5. Outras Exigências Técnicas Pertinentes ao Objeto

a) A empresa deverá demonstrar:

- capacidade de fornecimento de materiais certificados conforme MBST, ABNT e CONTRAN; b) observância das normas ABNT NBR 13159, 14644, 14636, 15576 e correlatas; uso de EPIs e cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-6, NR-18, NR-23 e correlatas); apresentação de Plano de Sinalização Temporária, quando solicitado; capacidade de mobilização imediata, conforme previsto no edital.

9.1.3.6. Diligências e Verificações

a) A Administração poderá realizar diligências para:

- verificar autenticidade dos atestados; checar ARTs registradas; solicitar visita aos locais executados; confirmar veracidade da estrutura declarada, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.4. No momento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação consulta:

a) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (emitida gratuitamente).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a.1.) A consulta será em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

a.2) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
b) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
b.1) A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da pesquisa efetiva realizada pelo Cartório em relação à data da licitação, salvo quando possuírem prazo de validade próprio.

9.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Atendimento aos seguintes índices econômico-financeiros mínimos:

Índice de Liquidez (> 2)

A empresa deverá apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 2 (dois) ou Liquidez Geral igual ou superior a 2 (dois), conforme demonstrado nas demonstrações contábeis.

Índice de Solvência (> 2)

A empresa deverá apresentar Índice de Solvência Geral igual ou superior a 2 (dois), evidenciando capacidade de pagamento de suas obrigações totais.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos acima poderão se limitar ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As demonstrações deverão ser exigidas conforme o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

e) Deverão ser apresentados, ainda, cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, com registro na Junta Comercial ou órgão competente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, juntamente com notas explicativas conforme NBC TG 1000 (CPC PME) e Resolução CFC nº 1.255/2009, além das exigências previstas no art. 176 da Lei nº 6.404/1976, § 4º.

f) Deverão acompanhar Certidão de Habilitação Profissional do responsável contábil;

9.1.4.3. A boa situação financeira do licitante será comprovada mediante Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, assinadas pelo titular ou representante legal e pelo profissional de contabilidade habilitado, nos termos do art. 69, I e §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 1.184, II, do Código Civil, quando as Demonstrações possuírem mais de 90 (noventa) dias após o registro no órgão competente.

9.1.4.4. Declaração do licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no Artigo 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o Artigo 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de acordo com o disposto no Anexo IV;

9.1.4.5. Declaração do licitante de que atendem aos requisitos de habilitação e a veracidade das informações prestadas, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Federal Nº 14.133/21, de acordo com o disposto no Anexo V;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.4.6. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Instrumento particular de procuração ou documento equivalente designando representante com poderes para assinar declarações, atas, contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente;

b) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, identificar na assinatura ser sócio e/ou proprietário.

9.1.5 - Observações do item "Documentação de Habilitação":

9.1.5.1 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

9.1.5.2 – Formato e Organização dos Documentos de Habilitação:

Considerando as especificações operacionais do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, que disponibiliza campo próprio denominado "Arquivo Único" para o envio da documentação de habilitação, determinamos que:
Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas e documentos exigidos, organizados rigorosamente na mesma ordem de exigência estabelecida no Item 9.1 do Edital**.**
É expressamente vedado:

- O envio de documentos em formatos compactados (ex.: .ZIP, .RAR, entre outros);
- A apresentação de documentos separados por pastas, ou em múltiplos arquivos distintos;
- O envio de arquivos corrompidos, inacessíveis ou que exijam a utilização de senha para abertura.

O descumprimento desta exigência ensejará na desconsideração da documentação apresentada de forma irregular, por inviabilizar a adequada análise da habilitação.
A responsabilidade pela correta digitalização, organização e envio da documentação é exclusiva da licitante, não cabendo à Administração qualquer ônus ou obrigação de diligenciar para localização ou organização de documentos apresentados em desacordo com o previsto.

9.1.5.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.5.4 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

9.1.5.5 - A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.5.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.1.5.7 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.5.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5.9 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.1.5.10 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.5.11 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.1.5.12 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.1.5.13 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo encontra-se em processo de tramitação;

9.1.5.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos**;**

9.1.5.15 – As empresas vencedoras deverão apresentar sua proposta consolidada, na sala de licitações da Prefeitura municipal de Tailândia, em até 48 horas após terem sido consideradas vencedoras, as empresas que não apresentarem suas propostas estarão sujeitas a terem suas propostas rejeitadas.

9.1.6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

a) As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº123/2006.

b) Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta**, conforme disposto no § 2° do art. 59 da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Após a declaração do vencedor, será liberado campo próprio do sistema, a intenção de recorrer. Serão consideradas tempestivas apenas as manifestações registradas após a abertura do prazo pelo pregoeiro, durante o tempo concedido na sessão pública, conforme disposto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão, conforme o § 2º do artigo 165 da 14.133 de 1 de abril de 2021

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados em campo próprio do sistema.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.1 - Em conformidade com o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/23, as devidas dotações apenas serão solicitadas no momento da formalização dos contratos.

12. RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

12.1. A presente licitação é realizada sob o regime de Registro de Preços, razão pela qual não implica compromisso imediato de contratação, conforme estabelecido pelo art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

12.2. Em conformidade com o referido dispositivo legal, as dotações orçamentárias necessárias para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão indicadas e empenhadas no momento da formalização dos respectivos contratos, ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

12.3. Cada contratação específica dependerá da prévia e adequada previsão orçamentária, e sua efetivação estará condicionada à existência de saldo suficiente na dotação própria da unidade requisitante.

12.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar, ficando a execução condicionada à emissão da solicitação formal, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração, conforme legislação aplicável.

13 - DAS CONDIÇÕES, DA RETIRADA, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A ASSINATURA DO CONTRATO,

13.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços e o posterior contrato será enviada através de e-mail a licitante vencedora para assinatura com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa;

13.2 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º Incisos I e II, do art. 19 do Decreto Federal 11.462/23;

13.3 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

13.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

VI - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

VII - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

13.6 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos**;**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

IV - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

V - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VI - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

13.6.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

14.1 -A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

15.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS;**

15.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o Termo de Referência;

15.4 -O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

15.5 -Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

15.6 -A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

15.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.9 - O SETOR FINANEIRO da Secretaria solicitante terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA,** em consequência de penalidades aplicadas.

16 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

16.1 - O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/23;

16.2 - Os preços ajustados já devem constar **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto**, **tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros**;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência contidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/23;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

16.3 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal n°. 11.462/23;

16.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente de acordo com os art's 155 e 156 da lei 14.133/21, pelas seguintes infrações:

17.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

17.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no na Lei n.º 14.133/21.

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 17.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21;

18.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

18.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

19 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:

19.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

19.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

19.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

19.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

19.1.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

19.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

19.1.9 -Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.10 -Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

19.1.11 - É obrigação da contratada arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à entrega dos veículos, incluindo transporte, seguro, frete, deslocamento, combustível, pessoal envolvido e quaisquer outros custos necessários para disponibilizar os caminhões no local, prazo e condições estabelecidos pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

19.2 -Caberá a Prefeitura Municipal de Tailândia, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo deste Edital**):

19.2.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

19.2.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

19.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

19.2.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

19.2.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

19.2.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do pregoeiro.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Tailândia.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA C. F.
ANEXO V – MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO
ANEXO VI – MULTIPLAS DECLARAÇÕES

Tailândia – Pá, 17 de dezembro de 2025

WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204
Dados: 2025.12.17 19:11:49 -03'00'

Wellington Gonçalves Felicidade
Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Tailândia, incluindo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários. A contratação visa atender às necessidades identificadas pelo Setor de Engenharia de Trânsito, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudos Técnicos Preliminares (ETP), observando-se integralmente as normas vigentes, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), as Resoluções do CONTRAN e as normas ABNT aplicáveis.

A sinalização viária desempenha papel essencial na organização da circulação, prevenção de acidentes, orientação de condutores e pedestres e promoção da mobilidade urbana segura. O Município apresenta trechos com sinalização desgastada, insuficiente ou inexistente, bem como novas vias pavimentadas que necessitam de implantação completa da sinalização regulamentar. Diante desse cenário, torna-se indispensável a adoção de materiais de alta durabilidade (como termoplástico refletivo e película retrorrefletiva Tipo I ou superior), de métodos de aplicação mecanizada e de dispositivos auxiliares que garantam visibilidade, padronização e segurança.

Este Termo de Referência consolida as necessidades, especificações técnicas, critérios de execução, indicadores de desempenho, estimativas de quantitativos e demais elementos necessários para orientar a licitação e a futura contratação, garantindo clareza, objetividade e segurança jurídica em todas as etapas do processo. Sua elaboração segue os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e alinhamento estratégico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o presente documento estabelece as bases para a realização de procedimento licitatório visando à contratação da solução mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando que a execução da sinalização viária do Município de Tailândia ocorra com qualidade, durabilidade, segurança e estrita observância às normas técnicas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, dispositivos auxiliares, transporte, gerenciamento operacional, sinalização temporária e demais insumos necessários, a serem realizados em vias públicas do Município de Tailândia – PA.

1.2. A contratação compreende, de forma integrada e contínua, a execução de pintura termoplástica refletiva, implantação de placas de regulamentação, advertência, indicação e complementares, bem como instalação de tachões, tachas e demais dispositivos auxiliares, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e quantitativos definidos pelo setor técnico.

1.3. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997); Resoluções e Deliberações do CONTRAN; Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST – Volume I e II); Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); Demais legislações correlatas que tratem da sinalização viária e segurança no trânsito.

1.4. A execução abrangerá ainda:

a) preparo e limpeza prévia da superfície antes da demarcação horizontal;

b) mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos;

c) aplicação de termoplástico extrusado ou por hot spray, conforme especificações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) fixação de placas metálicas e suportes galvanizados;

e) implantação de tachões e tachas bidirecionais e unidirecionais;

f) realização de ensaios de controle de qualidade (espessura, retrorefletância, aderência, etc.);

g) sinalização temporária para segurança das equipes e dos usuários da via;

h) limpeza final da área executada;

i) demais atividades acessórias para a plena execução dos serviços.

1.5. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades estimadas e especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

1.6. O objeto deverá ser executado de forma integrada e indivisível, em lote único, em razão da complementaridade técnica entre os serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalizar, padronizar e ampliar a sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias públicas do Município de Tailândia – PA, considerando o desgaste natural, a insuficiência da sinalização existente e a expansão da malha urbana, fatores que comprometem a segurança no trânsito, a fluidez da circulação e a proteção de pedestres e condutores.

2.2. A sinalização viária é elemento essencial para a organização do trânsito e para a redução de acidentes, conforme preconizado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), sendo responsabilidade do Município mantê-la clara, visível, padronizada e em condições de orientar adequadamente os usuários das vias.

2.3. As avaliações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar demonstram que:

grande parte da sinalização horizontal encontra-se desgastada ou apagada; diversas placas verticais apresentam má visibilidade, danos físicos ou ausência total; novas vias pavimentadas carecem de implantação completa da sinalização regulamentar; há pontos críticos de insegurança, especialmente travessias, rotatórias e áreas escolares.

2.4. A Administração não dispõe de estrutura, equipamentos especializados, insumos adequados, nem equipe técnica operacional capaz de executar a sinalização com os padrões de retrorrefletância, durabilidade e precisão exigidos pelas normas técnicas, razão pela qual se faz indispensável a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e responsabilidade técnica habilitada.

2.5. A contratação prevê o uso de materiais de alta performance, tais como:

pintura termoplástica extrusada ou por hot spray; microesferas de vidro de alto índice de retrorrefletância; placas metálicas com película retrorrefletiva Tipo I ou superior; tachões e tachas padronizados pelo CONTRAN.

Esses materiais promovem maior durabilidade, visibilidade noturna e segurança, reduzindo a necessidade de retrabalhos e aumentando a eficiência do investimento público.

2.6. A estimativa de custos foi elaborada com base nas composições e valores referenciais do SINAPI/SEDOP, garantindo parâmetros oficiais, atualizados e compatíveis com o mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação também se justifica pela sua contribuição direta para o interesse público, pois permitirá:

redução do número de acidentes e conflitos viários; aumento da segurança de pedestres, ciclistas e motoristas; maior fluidez do tráfego; melhoria da estética e organização do espaço urbano; cumprimento das exigências legais de sinalização; fortalecimento das políticas municipais de mobilidade urbana.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.8. Ademais, a execução integrada dos serviços em lote único foi identificada como a alternativa mais adequada, por garantir coerência técnica, padronização, eficiência operacional e economia de escala, conforme análise apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Diante de todo o exposto, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa, atendendo ao interesse público, à segurança viária, às diretrizes do planejamento municipal e às determinações legais aplicáveis.

3. DOS LOTES, ITENS E QUANTIDADES

3.1. A presente contratação será realizada em LOTE ÚNICO, considerando a natureza complementar, integrada e interdependente dos serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, conforme fundamentado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A execução conjunta garante padronização, coerência técnica, continuidade operacional e economia de escala.

3.2. O lote único será composto por itens distintos de serviços e materiais, necessários para a plena execução da sinalização viária, estruturados para facilitar a formação de preços unitários, a aferição das medições e a fiscalização contratual, sem implicar parcelamento do objeto.

3.3. Os itens e seus respectivos quantitativos estimados encontram-se descritos conforme tabela abaixo, elaborada a partir de levantamento técnico in loco e das demandas apresentadas pelo setor responsável, com base nas composições do SINAPI/SEDOP, as quais serviram de referência para formação do preço estimado.

Lote 1			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Pintura e Sinalização Horizontal (Faixas Contínuas, Seccionadas, Faixas de Pedestre, Zebrados, Símbolos e Dizeres). Especificação: Material Base - Composto termoplástico refletivo, aplicado a quente (Hot Spray ou Extrusão). Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 13159; Cores - Branco e Amarelo, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN); Espessura Mínima - 1,5 mm (milímetros) de filme seco (para faixas de bordo e divisão de fluxo) e 3,0 mm para faixas de pedestre, setas e dizeres (aplicação por extrusão, por serem áreas de maior contato e atrito); Retrorrefletância - O material deve ser do tipo "Refletorizado", incorporando: 1. Microesferas de Vidro (Premix): Misturadas à tinta na proporção mínima de 20% em peso ou conforme a ABNT NBR 13159. 2. Microesferas de Vidro (Drop-on): Aplicadas por aspersão sobre a tinta recém-aplicada, na proporção mínima de 250 g/m² (gramas por metro quadrado); Execução - A aplicação deve ser feita por equipamento mecanizado com controle automático de pressão e temperatura, garantindo a espessura uniforme. A área deve ser limpa e seca, e a pré-marcação deve ser executada para garantir o alinhamento correto.	M²	20.000
2	Placas de Sinalização Vertical (Placa de Regulamentação/Advertência em Aço - Fornecimento e instalação de placas de sinalização vertical). Especificação: Substrato (Chapa): Chapa de aço nº 16 ou nº 18 (espessura mínima de 1,20mm), com tratamento anticorrosivo (galvanização ou pintura eletrostática) para evitar ferrugem. O verso da placa deve ser pintado na cor preta ou cinza fosco; Película Refletiva: Película retrorrefletiva Tipo I (Grau Engenharia) ou superior, atendendo à norma ABNT NBR 14644, com durabilidade mínima de 7 anos; Fixação: A placa deve ser fixada ao poste com elementos que dificultem furtos e giros (parafusos e arruelas).	M²	200
3	Tachões Sinalização Auxiliar (Tachão Refletivo Bidirecional (Amarelo)) Descrição: Fornecimento e instalação de tachão refletivo; Corpo: Em resina de poliéster de alta resistência mecânica a compressão (mínimo 15.000 kgf); Dimensões: Aproximadamente 25x15x5 cm (padrão de mercado); Refletivos: Deve possuir lentes acrílicas prismáticas em ambos os lados (bidirecional); Instalação: Fixação ao solo através de dois pinos de aço galvanizado embutidos no corpo da peça e colagem com cola à base de resina poliéster (proporção adequada de catalisador).	Unidade	1.000

3.2. Disposições complementares sobre os itens e quantitativos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.2.1. Os quantitativos apresentados referem-se às necessidades estimadas, podendo sofrer ajustes decorrentes de adequações de projeto, necessidades supervenientes ou restrições técnicas identificadas durante a execução, sendo regidos pelos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Todos os serviços deverão ser executados com fornecimento completo de materiais, equipamentos, mão de obra e insumos, observando rigorosamente o Memorial Descritivo que acompanha este Termo de Referência.

3.2.3. A licitante deverá ofertar preço unitário por item, aplicável ao conjunto de serviços do LOTE ÚNICO, sendo vedada a cotação parcial.

3.2.4. A execução dos itens será medida de acordo com a efetiva realização dos serviços, constatada em campo e registrada pelo fiscal do contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de revitalização, ampliação e padronização da sinalização viária horizontal e vertical nas vias públicas do Município de Tailândia – PA, em razão do desgaste natural, da insuficiência da sinalização existente e das novas vias pavimentadas que demandam implantação completa da sinalização regulamentar. Tais elementos são essenciais para garantir a segurança no trânsito, a fluidez da mobilidade urbana e o cumprimento das normas legais que disciplinam o sistema viário brasileiro.

4.2. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) estabelece, em seu art. 21, inciso II, que compete aos órgãos executivos de trânsito dos Municípios promover a sinalização, manter sua visibilidade e zelar por sua conservação. A falta de sinalização adequada configura risco à segurança de condutores e pedestres, implicando responsabilidade direta do ente municipal. Portanto, a contratação ora proposta decorre de obrigação legal atribuída ao Município para assegurar a adequada orientação de trânsito.

4.3. Conforme apurado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), diversos trechos apresentam sinalização horizontal praticamente apagada, placas verticais danificadas ou com baixa retrorrefletância, ausência de dispositivos auxiliares e inexistência de sinalização em novos trajetos asfaltados. Tais condições comprometem a orientação dos usuários da via, aumentam o risco de acidentes e prejudicam a organização do tráfego.

4.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) identificou que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica operacional, equipamentos, insumos e tecnologia necessários para executar a sinalização viária com os padrões exigidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), Resoluções do CONTRAN e normas da ABNT. Especialmente no caso da pintura horizontal em material termoplástico refletivo, são necessários equipamentos e processos industriais específicos de aquecimento, extrusão, retrorefletância e ensaios que não existem na estrutura municipal.

4.5. A contratação de empresa especializada, portanto, apresenta-se como única alternativa tecnicamente viável, garantindo a execução profissional, o emprego de materiais de alta durabilidade e a conformidade normativa. Essa conclusão está devidamente fundamentada no ETP, que analisou outras alternativas execução direta pela Administração, contratação parcial, aquisição de materiais isolados e as descartou por apresentar riscos elevados, baixa eficiência, custos maiores ou inviabilidade técnica.

4.6. Além da necessidade técnica, a contratação atende ao princípio do planejamento previsto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo precedida da elaboração de DFD, Memorial Descritivo, ETP e análise de riscos, garantindo que o objeto esteja claramente definido, com especificações técnicas precisas, quantitativos estimados e justificativas adequadas.

4.7. A formação do preço estimado baseou-se nos valores oficiais constantes do SINAPI/SEDOP, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão pública, assegurando realismo orçamentário, transparência e aderência aos preços praticados pelo mercado.

4.8. A contratação é ainda essencial para o atendimento das políticas municipais de mobilidade urbana e segurança viária, contribuindo diretamente para:

redução de acidentes; melhoria da visibilidade noturna; orientação clara e padronizada aos condutores;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

proteção de pedestres, ciclistas e demais usuários vulneráveis; aumento da eficiência na circulação;

reforço da segurança pública.

4.9. Assim, a necessidade da contratação está plenamente demonstrada, fundamentando-se em razões técnicas, legais, administrativas e de interesse público, constituindo medida imprescindível para assegurar a segurança viária e a adequada organização do sistema de trânsito municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Todos os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente:

Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997); Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST (Volumes I e II); Resoluções e Deliberações do CONTRAN vigentes; Normas ABNT aplicáveis à sinalização viária; Especificações contidas no Memorial Descritivo anexo; Boas práticas de engenharia de tráfego e segurança viária.

5.1 Sinalização Horizontal – Material Termoplástico

5.1.1 Material termoplástico

O material termoplástico deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) composição química conforme normas técnicas do setor;

b) resistência à abrasão e intempéries;

c) elevado índice de retrorrefletância, mediante aplicação de microesferas de vidro de alta performance;

d) espessura mínima aplicada conforme MBST (geralmente entre 2,0 mm e 3,0 mm);

e) coloração com pigmentação estável (branco/amarelo);

f) secagem e cura rápida para liberação da via em tempo seguro;

g) certificação de qualidade emitida pelo fabricante.

5.1.2 Aplicação

A execução deverá:

a) ser realizada por extrusora, hot spray ou equipamento equivalente;

b) incluir limpeza e preparo prévio da superfície;

c) garantir uniformidade das linhas demarcadas;

d) assegurar alinhamento, espessura e largura regulamentares;

e) incluir aplicação de microesferas em quantidade adequada;

f) obedecer às dimensões do MBST (faixas, setas, símbolos, legendas).

5.1.3 Elementos demarcados

Inclui:

faixas longitudinais (contínuas e seccionadas); linhas de bordo e de divisão de fluxos; linhas de retenção; faixas de pedestres/zebrados; setas direcionais; pictogramas e legendas; marcações de estacionamento, carga e descarga, vagas especiais etc.

5.2 Sinalização Vertical – Placas de Regulamentação, Advertência e Indicação

5.2.1 Placas metálicas

As placas deverão:

a) ser confeccionadas em chapa metálica galvanizada;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) possuir espessura mínima conforme MBST;

c) ser revestidas com película retrorrefletiva Tipo I ou superior, conforme serviço;

d) apresentar impressão limpa, proporcional e sem falhas;

e) resistir à oxidação e intempéries.

5.2.2 Suportes e postes

Os suportes deverão:

a) ser confeccionados em tubo galvanizado a fogo;

b) possuir comprimento e diâmetro adequados;

c) ser instalados com fundação apropriada;

d) possuir fixações anticorrosivas;

e) garantir altura regulamentar para visibilidade.

5.2.3 Instalação

A instalação deve considerar:

alinhamento correto; visibilidade plena diurna e noturna; distâncias regulamentares; orientação fotométrica adequada; compatibilidade com elementos do meio-fio, calçadas e vias.

5.3 Dispositivos Auxiliares de Sinalização (Tachões e Tachas)

5.3.1 Características técnicas

Os dispositivos deverão:

a) ser fabricados em materiais de alta resistência;

b) possuir área refletiva em ambas as faces (quando bidirecionais);

c) atender às especificações das Resoluções do CONTRAN;

d) ser resistentes à abrasão e variações climáticas;

e) possuir sistema de fixação com adesivo estrutural ou parafusamento, conforme modelo.

5.3.2 Instalação

A instalação deverá:

a) seguir as distâncias e padrões do MBST;

b) garantir alinhamento e fixação firme;

c) incluir limpeza prévia da superfície;

d) assegurar total aderência ao pavimento.

5.4 Sinalização Temporária

Durante toda a execução dos serviços deverão ser implantados dispositivos temporários de segurança, tais como:

cones, cavaletes, barreiras e fitas de demarcação; placas de advertência “HOMENS TRABALHANDO”, “DESVIO”, “LENTIDÃO”, etc.; iluminação e refletores à noite; monitoramento e orientação do tráfego.

A sinalização temporária deve atender às normas do CONTRAN, garantindo proteção aos usuários e às equipes.

5.5 Controle de Qualidade e Ensaios Técnicos

A contratada deverá realizar:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ensaio de retrorrefletância; medição de espessura aplicada; verificação de aderência; teste de desempenho noturno e diurno; registro fotográfico das etapas; relatórios técnicos periódicos.

Todos os ensaios deverão ser acompanhados pelo fiscal da Administração.

5.6 Condições Gerais de Materiais e Serviços

a) todos os materiais devem ser novos, de 1ª qualidade e certificados;

b) os serviços devem ser executados por equipe treinada e apta;

c) equipamentos devem estar calibrados e em perfeitas condições;

d) a contratada é responsável pela integridade, transporte e armazenamento dos materiais;

e) qualquer serviço fora do padrão deverá ser refeito sem ônus para o Município.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes no Memorial Descritivo, as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), bem como todas as orientações e exigências estabelecidas pelo fiscal designado pela Administração.

6.1 Mobilização, logística e planejamento da execução

6.1.1. A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços:

a) Plano de Execução, contendo metodologia, fases de trabalho, cronograma físico, logística de aplicação, lista de equipamentos, consumo de materiais e responsáveis técnicos;

b) Plano de Sinalização Temporária, conforme normas do CONTRAN, garantindo segurança aos trabalhadores e usuários da via;

c) Relação nominal da equipe técnica, com comprovação de qualificação dos profissionais, incluindo responsável técnico com registro no CREA e ART compatível.

6.1.2. Toda mobilização de pessoal, máquinas e insumos deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato.

6.1.3. Os serviços serão executados de maneira a evitar interrupções prolongadas do trânsito, priorizando horários de menor fluxo sempre que possível.

6.2 Condições operacionais de execução em campo

6.2.1. Antes da aplicação da sinalização horizontal ou instalação de dispositivos verticais:

a) a via deverá estar limpa, seca e livre de detritos;

b) deverá ser removida qualquer pintura antiga solta ou irregular;

c) eventuais defeitos no pavimento deverão ser comunicados à Administração para avaliação e providências.

6.2.2. A aplicação do material termoplástico somente poderá ocorrer:

a) em condições climáticas adequadas (sem chuva, ventos fortes ou umidade excessiva);

b) com temperatura da superfície compatível com a especificação da tinta/termoplástico;

c) com equipamento calibrado e operado por profissionais capacitados.

6.2.3. As placas verticais deverão ser instaladas:

a) com alinhamento perfeito;

b) com ângulo de visibilidade adequado;

c) com altura regulamentar (1,60m a 2,20m dependendo do local);

d) com distância de implantação conforme MBST;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) devidamente niveladas e fixadas com segurança.

6.3 Condições específicas para pintura termoplástica

6.3.1. O material deverá ser aplicado:

a) por extrusão ou hot spray, conforme definido no Memorial;

b) com espessura mínima especificada (ex.: 2,0 mm a 3,0 mm);

c) com microesferas de vidro aplicadas simultaneamente;

d) com acabamento uniforme e sem falhas, bolhas ou fissuras.

6.3.2. O tempo de cura deverá ser observado em sua totalidade, sendo proibida a liberação da via antes da estabilização da pintura.

6.3.3. Marcas incorretas, desalinhadas ou com falha de aderência deverão ser refeitas sem ônus para a Administração.

6.4 Condições específicas para instalação de placas e dispositivos auxiliares

6.4.1. Os postes e suportes deverão ser instalados:

a) com fundação adequada (quando necessário);

b) com profundidade mínima recomendada pelo MBST e fabricante;

c) com ferragens galvanizadas, evitando corrosão;

d) observando normas de segurança para áreas com risco elétrico.

6.4.2. Os tachões e tachas refletivas deverão ser aplicados:

a) com adesivo estrutural recomendado pelo fabricante;

b) sobre superfície limpa, seca e preparada;

c) com espaçamento definido pelo MBST ou determinação técnica;

d) garantindo resistência ao tráfego e total aderência ao pavimento.

6.5 Segurança, sinalização temporária e proteção ao usuário

6.5.1. Durante toda a execução, a contratada deverá manter sinalização temporária adequada, incluindo:

cones; cavaletes; placas móveis; luzes piscantes (quando necessário); barreiras ou fitas; agentes de orientação (se aplicável).

6.5.2. A sinalização temporária deverá:

a) seguir as normas do CONTRAN para operações assistidas;

b) ter visibilidade diurna e noturna;

c) ser montada e retirada conforme avanço dos serviços.

6.5.3. A contratada é responsável pela segurança de trabalhadores e usuários da via, devendo adotar todas as medidas de proteção coletiva e individual.

6.6 Controle de qualidade e fiscalização

6.6.1. A contratada deverá realizar ensaios técnicos, incluindo:

retrorrefletância; espessura; aderência; desempenho noturno.

6.6.2. O fiscal poderá exigir:

demonstração de equipamentos;

testes de aplicação; certificados dos insumos; amostras dos materiais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.6.3. O descumprimento das especificações técnicas resultará:

a) na rejeição do serviço;

b) na obrigação de refazer sem custo adicional;

c) na aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.7 Limpeza, desmobilização e entrega final

6.7.1. Ao término dos serviços, a contratada deverá:

a) remover toda a sinalização temporária;

b) recolher resíduos e materiais;

c) realizar limpeza completa do local;

d) entregar relatório fotográfico e técnico.

6.7.2. A desmobilização somente ocorrerá após autorização do fiscal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, administrativos e operacionais indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Tailândia – PA. Tais requisitos asseguram que o objeto seja executado com qualidade, segurança, durabilidade e conformidade normativa, preservando o interesse público e o uso eficiente dos recursos da Administração.

7.1 Requisitos Técnicos

7.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, demonstrada por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes.

7.1.2. Será exigida a apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA, referente aos serviços a serem executados.

7.1.3. Todos os materiais utilizados devem atender às normas:

CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST – Volumes I e II);

Resoluções vigentes do CONTRAN;

Normas ABNT aplicáveis;

Especificações constantes no Memorial Descritivo.

7.1.4. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e com certificação técnica, incluindo:

termoplástico refletivo de alta durabilidade;

microesferas de vidro de alto índice de retrorrefletância;

placas metálicas com película retrorrefletiva Tipo I ou superior;

tachões e tachas conforme Resoluções do CONTRAN.

7.2 Requisitos Operacionais

7.2.1. A empresa deverá dispor de equipamentos adequados para o tipo de serviço, incluindo:

extrusoras ou hot spray para termoplástico;

retrorefletômetro para ensaios;

equipamentos de corte e perfuração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ferramentas de fixação;

veículos de transporte e apoio;

sinalização temporária completa.

7.2.2. A contratada deverá apresentar Plano de Execução contendo:

metodologia de trabalho;

cronograma físico;

plano de segurança operacional;

plano de gerenciamento de resíduos;

plano de sinalização temporária.

7.2.3. Os serviços deverão ser executados por equipe treinada e qualificada, observando diretrizes de segurança, boas práticas de engenharia e normas técnicas aplicáveis.

7.3 Requisitos Legais

7.3.1. A licitante deverá estar regular perante:

Receita Federal; Fazenda Estadual e Municipal; FGTS; INSS; Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3.2. Será exigido o atendimento ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021 quanto à exequibilidade das propostas, devendo os preços ofertados ser compatíveis com os valores de mercado e com a estimativa baseada no SINAPI/SEDOP.

7.3.3. A proposta deverá conter descrição detalhada dos materiais, métodos e composições, sob pena de desclassificação, conforme critérios estabelecidos no edital.

7.4 Requisitos de Segurança e Sustentabilidade

7.4.1. A contratada deverá adotar práticas de segurança na execução, incluindo o uso de EPIs, sinalização temporária conforme normas do CONTRAN e proteção aos usuários da via.

7.4.2. Deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos, assegurando:

segregação; armazenamento adequado; transporte; destinação ambientalmente responsável.

7.4.3. Será obrigatório o cumprimento das legislações ambientais aplicáveis, ainda que a obra não demande licenciamento formal.

7.5 Requisitos Administrativos

7.5.1. A contratada deverá manter comunicação constante com o fiscal do contrato, fornecendo relatórios periódicos, registros fotográficos e informações sobre o andamento dos serviços.

7.5.2. A contratada deverá garantir a integridade e substituição imediata de qualquer material que apresente defeito, falha ou desconformidade com as normas técnicas.

7.5.3. O início dos serviços ocorrerá somente após:

assinatura do contrato; emissão da Ordem de Serviço; apresentação da ART; entrega de todos os planos exigidos.

7.6 Requisitos de Resultado

7.6.1. A contratação deverá garantir:

sinalização visível, padronizada e durável; aumento da segurança viária; redução de acidentes; melhoria do fluxo de veículos e pedestres.

7.6.2. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo contratual e com indicadores mínimos de desempenho estabelecidos no TR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, empresa especializada responsável pela execução dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Tailândia – PA, deverá cumprir integralmente, além das cláusulas contratuais, as seguintes obrigações:

8.1. Obrigações Gerais e Legais

Execução Integral e Completa: Realizar a execução completa dos serviços, sob regime de empreitada por preço global, em lote único e de forma integrada e indivisível. O serviço deve incluir o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, dispositivos auxiliares, transporte, gerenciamento operacional, e sinalização temporária.

Conformidade Normativa: Obedecer rigorosamente a todas as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções e Deliberações do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST – Volume I e II), Normas da ABNT, e as Especificações do Memorial Descritivo.

Responsabilidade Técnica: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, referente aos serviços a serem executados, com profissional devidamente habilitado.

Segurança Jurídica: Assegurar a exequibilidade das propostas e que os preços ofertados sejam compatíveis com os valores de mercado e com a estimativa baseada no SINAPI/SEDOP.

Comunicação: Manter comunicação constante com o fiscal do contrato, fornecendo relatórios periódicos, registros fotográficos e informações sobre o andamento dos serviços

8.2. Obrigações de Planejamento e Logística

Apresentação de Planos: Apresentar, antes do início dos serviços, os seguintes planos:

Plano de Execução: Detalhando metodologia, fases de trabalho, cronograma físico, logística de aplicação, lista de equipamentos e responsáveis técnicos.

Plano de Sinalização Temporária: Conforme normas do CONTRAN, garantindo segurança aos trabalhadores e usuários da via.

Plano de Gerenciamento de Resíduos: Assegurando segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente responsável.

Mobilização: Comunicar previamente toda mobilização de pessoal, máquinas e insumos ao fiscal do contrato.

Execução Integrada: Priorizar horários de menor fluxo de trânsito para a execução, evitando interrupções prolongadas.

8.3. Obrigações de Materiais e Equipamentos

Qualidade dos Materiais: Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e certificados, atendendo às normas técnicas. Os materiais de alta performance incluem termoplástico refletivo, microesferas de vidro de alto índice de retrorrefletância, placas metálicas com película retrorrefletiva Tipo I ou superior, e tachões/tachas padronizados pelo CONTRAN.

Equipamentos Adequados: Dispor de equipamentos compatíveis e calibrados, como extrusoras ou hot spray para termoplástico, e retrorefletômetro para ensaios.

Integridade dos Materiais: Ser responsável pela integridade, transporte, armazenamento dos materiais e garantir a substituição imediata de qualquer material que apresente defeito ou desconformidade.

8.4. Obrigações de Execução em Campo (Serviços)Preparo da Superfície:

Realizar a limpeza e o preparo prévio da superfície antes da demarcação horizontal, garantindo que a via esteja limpa, seca e livre de detritos.

Aplicação Termoplástica: Aplicar o material termoplástico por extrusão ou hot spray, com a espessura mínima especificada (geralmente entre 2,0mm e 3,0mm) e com a aplicação simultânea de microesferas de vidro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Padrões Geométricos: Garantir alinhamento, uniformidade, espessura e largura regulamentares das linhas demarcadas, obedecendo às dimensões do MBST.

Instalação Vertical: Fixar placas metálicas e suportes galvanizados com alinhamento, altura regulamentar (1,60m a 2,20m dependendo do local) e distância de implantação conforme MBST. Os suportes devem ser de tubo galvanizado a fogo e ter fundação apropriada.

Instalação de Dispositivos Auxiliares: Implantar tachões e tachas bidirecionais e unidirecionais com adesivo estrutural ou parafusamento, garantindo total aderência ao pavimento e seguindo os padrões do MBST.

Correção de Falhas: Refazer, sem ônus para o Município, qualquer serviço ou marca incorreta, desalinhada, com falha de aderência ou fora do padrão.

8.5. Obrigações de Segurança e Controle de Qualidade

Sinalização Temporária: Implantar e manter sinalização temporária adequada durante toda a execução dos serviços (cones, cavaletes, placas móveis, etc.), seguindo as normas do CONTRAN, para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da via.

Ensaios de Controle: Realizar os ensaios de controle de qualidade (retrorrefletância, medição de espessura, verificação de aderência, teste de desempenho noturno e diurno), apresentando os relatórios técnicos periódicos.

Segurança do Trabalho: Adotar todas as medidas de proteção coletiva e individual (EPIs) para a segurança de trabalhadores e usuários da via.

Limpeza Final: Realizar a limpeza final da área executada 46464646, remover toda a sinalização temporária e recolher resíduos e materiais ao término dos serviços.

8.6. Obrigações do Município (Contratante)

Com base no Termo de Referência, o Município de Tailândia – PA (Contratante) terá as seguintes obrigações para a correta gestão e fiscalização da contratação:

8.6.1. Atos Preliminares e Gerenciais

Designação do Fiscal: Designar e manter um Fiscal do Contrato devidamente habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6.2. Emissão de Ordem de Serviço: Emitir a Ordem de Serviço (OS) para o início dos trabalhos, que somente ocorrerá após a assinatura do contrato, apresentação da ART e entrega de todos os planos exigidos (Plano de Execução e Plano de Sinalização Temporária).

8.6.3. Comunicação de Defeitos: Comunicar à Contratada eventuais defeitos no pavimento que possam ser identificados antes da aplicação da sinalização, para avaliação e providências.

8.6.4. Acompanhamento e Fiscalização

Acompanhamento dos Ensaios: Acompanhar e registrar a realização de todos os ensaios de controle de qualidade executados pela Contratada (retrorrefletância, espessura, aderência, etc.).

Exigências: O Fiscal poderá exigir a demonstração de equipamentos, testes de aplicação, certificados dos insumos e amostras dos materiais.

Fiscalização Contínua: Fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços, observando a conformidade com o Memorial Descritivo, o MBST e as Resoluções do CONTRAN.

Autorização de Desmobilização: A desmobilização completa da Contratada somente ocorrerá após a autorização expressa do Fiscal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos à Contratada serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, sob as seguintes condições:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1. Princípios da Medição

Regime Contratual: A medição observará o regime de empreitada por preço global, conforme os preços ofertados pela Contratada para o LOTE ÚNICO.

Base de Medição: A medição será realizada de acordo com a efetiva realização dos serviços, constatada em campo e registrada pelo Fiscal do Contrato.

Conformidade Técnica: Somente serão medidos os serviços que atenderem rigorosamente às especificações técnicas e apresentarem resultados satisfatórios nos ensaios de controle de qualidade (espessura, retrorefletância, aderência, etc.).

Rejeição: Qualquer serviço fora do padrão ou que descumpra as especificações técnicas será rejeitado , devendo ser refeito sem ônus para o Município , e não será passível de medição e pagamento até a sua correção.

9.2. Procedimento de Medição

Solicitação: A Contratada deverá submeter a solicitação de medição, acompanhada de relatórios técnicos e registro fotográfico das etapas concluídas.

Verificação: O Fiscal do Contrato procederá à conferência em campo da qualidade, conformidade normativa e quantidade dos serviços realizados.

Ajustes: Os quantitativos executados poderão ser ajustados conforme adequações de projeto ou necessidades supervenientes, sendo regidos pelos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Condições de Pagamento

Cálculo: O valor a ser pago será o produto da quantidade de serviços aprovada na medição pelo Preço Unitário correspondente.

Regularidade Fiscal: O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal, e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT)

10. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

O controle de qualidade é mandatório para garantir que a sinalização viária atinja os padrões de segurança, durabilidade e visibilidade especificados no Termo de Referência e nas normas vigentes.

10.1. Obrigações de Ensaio da Contratada

A Contratada deverá realizar, sob sua responsabilidade e custo, os seguintes ensaios técnicos de controle de qualidade:

Retrorefletância: Ensaio para verificar o índice de visibilidade noturna. Deve ser realizado tanto na sinalização horizontal (termoplástico) quanto na vertical (película retrorrefletiva).

Medição de Espessura: Ensaio para confirmar se a espessura mínima especificada do material termoplástico foi aplicada (geralmente entre 2,0 mm e 3,0mm.

Verificação de Aderência: Teste para comprovar a fixação firme do termoplástico ao pavimento e a total aderência dos tachões, tachas e placas.

Teste de Desempenho: Verificação do desempenho noturno e diurno da sinalização.

Certificação de Materiais: A Contratada deverá fornecer certificados de qualidade emitidos pelo fabricante para todos os materiais utilizados.

10.2. Atuação da Fiscalização

O Fiscal do Contrato, designado pelo Município, terá as seguintes prerrogativas:

Acompanhamento: Acompanhar todos os ensaios realizados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Exigências: Poderá exigir a demonstração dos equipamentos de aplicação e medição, testes de aplicação em campo, certificados dos insumos e amostras dos materiais

Rejeição: O Fiscal do Contrato tem a prerrogativa de rejeitar o serviço que não estiver em conformidade com as especificações técnicas, resultando na obrigação de refazê-lo sem custo adicional para a Administração

10.3. Documentação de Controle

A Contratada deverá manter registros detalhados, incluindo:

Registro fotográfico das etapas (antes, durante e depois da execução)

Relatórios técnicos periódicos de avanço e dos resultados dos ensaios

11. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Este item estabelece os períodos de tempo para que a Contratada execute os serviços e o tempo total de validade da relação contratual.

11.1. Prazo de Vigência Contratual

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando o limite legal máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Finalidade: O prazo de vigência abrange o tempo necessário para a execução dos serviços, a fiscalização, a medição, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia.

11.2. Prazo de Execução dos Serviços

Execução: O prazo máximo para a execução completa dos serviços de sinalização viária (horizontal e vertical), a contar da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante, será de 90 (noventa) dias corridos.

Condição de Início: O início dos serviços somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências prévias pela Contratada, conforme detalhado no item 8.4 (Obrigações da Contratada), incluindo a assinatura do Contrato, apresentação da ART e entrega dos Planos de Execução e Sinalização Temporária.

11.3. Prorrogação do Prazo de Execução

Condições: O prazo de execução poderá ser prorrogado apenas se ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou de força maior que justifiquem o atraso na conclusão, devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, em conformidade com o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Prazo Mínimo de Garantia: A Contratada deverá oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços de sinalização viária executados, incluindo materiais, mão de obra e desempenho final. Este prazo é contado a partir da data de Recebimento Definitivo dos serviços, atestado pelo Fiscal do Contrato.

Abrangência da Garantia: A garantia cobre defeitos e falhas decorrentes de má execução, problemas de aderência, deterioração prematura de materiais (como perda de retrorefletância, desbotamento de cor, descascamento ou quebra de tachões) que comprometam a funcionalidade e segurança da sinalização.

Obrigação de Reparo: Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer partes dos serviços que apresentem defeito ou degradação fora dos padrões aceitáveis e normativos.

Prazo para Reparo: O Município (Contratante) notificará a Contratada sobre a falha. A Contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (ou outro prazo acordado com a fiscalização, dependendo da urgência) para iniciar e concluir o reparo, sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

12.1. Responsabilidade Técnica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Manutenção da ART: A Contratada deverá manter a Anuência e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA/CAU, válida durante todo o período de vigência contratual e de garantia dos serviços.

Profissional Habilitado: A responsabilidade técnica pela correta aplicação dos materiais e pela conformidade dos serviços deve ser de um profissional devidamente habilitado (Engenheiro Civil, de Trânsito ou similar), conforme exigido no Memorial Descritivo.

12.2. Seguro de Responsabilidade

Exigência de Seguro: A Contratada deverá apresentar a comprovação de seguro de Responsabilidade Civil e de Riscos de Engenharia contra danos a terceiros e ao próprio objeto do contrato.

13 – SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante/contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, sujeitará a infratora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas aplicáveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à licitante ou contratada as seguintes sanções:

a) Advertência

Aplicada por pequenas irregularidades ou infrações de natureza formal, quando não houver prejuízo significativo à Administração.

b) Multa

Multas poderão ser aplicadas nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras previstas no edital ou no contrato:

b.1) multa moratória, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações;

b.2) multa compensatória, pela inexecução total ou parcial do objeto.

As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, se necessário.

c) Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, na forma do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade

Aplicada nos casos de infrações gravíssimas, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a empresa de licitar e contratar com toda a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A aplicação das penalidades previstas neste item observará o devido processo administrativo, garantindo-se à interessada o contraditório e a ampla defesa, conforme §§ 2º a 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a natureza da infração assim o justificar.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida no certame, sujeitando-a às sanções previstas neste item, inclusive impedimento de licitar e contratar.

13.6. O pagamento de multas não exime a contratada da obrigação de ressarcir integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este item consolida as informações financeiras e documentais necessárias para a validade e a integridade jurídica e administrativa do processo de contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1. Dotação Orçamentária

Por se tratar de procedimento realizado sob a sistemática do Registro de Preços, não há exigência de indicação de dotação orçamentária nesta fase, uma vez que a Ata não implica contratação imediata.

Conforme estabelece o art. 82, caput, da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando a execução futura condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

Ademais, de acordo com o art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária constitui requisito obrigatório do contrato, e não da ata, devendo ser apresentada no momento da formalização de cada contratação específica derivada do Registro de Preços.

Dessa forma, a dotação orçamentária pertinente será indicada oportunamente, em cada contrato ou instrumento equivalente celebrado com o fornecedor registrado, conforme previsão e disponibilidade dos recursos do Município.

Condição: A contratação está condicionada à disponibilidade de saldo orçamentário na dotação indicada e à emissão da respectiva Nota de Empenho, que é a garantia de recurso para o pagamento da despesa.

14.2. Anexos Integrantes

Os documentos listados abaixo complementam e integram o presente Termo de Referência para todos os fins de direito e fato, devendo ser observados integralmente pela Contratada:

Anexo I: Memorial Descritivo (Com as especificações técnicas detalhadas de todos os materiais e serviços).

Anexo II: Planilha de Quantitativos e Composições de Preços Unitários (Orçamento Estimado Detalhado).

Anexo III: Projeto Básico de Sinalização Viária (Incluindo croquis e plantas que definem a localização e as dimensões dos elementos de sinalização).

Anexo IV: Minuta do Contrato (Estabelecendo as cláusulas legais da relação contratual, obrigações e penalidades).

14.3. Disposição Final

O presente Termo de Referência consolida todas as necessidades técnicas e requisitos mínimos para a contratação, estando apto a subsidiar a abertura do procedimento licitatório e garantir que a execução dos serviços de sinalização viária promova a segurança, a fluidez e a organização do trânsito no Município de Tailândia, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas e de trânsito vigentes.

Claudio Ayres de Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Wellington G. Felicidade
Pregoeiro/PMT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços:
Nº do Pregão:

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Tailândia, com sede na Avenida Belém, 105 – Bairro: Centro na cidade de Tailândia – Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001-18, neste ato representado pelo Sr(a) _____, _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual ....., especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Tailândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001-18.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento decorrente da presente Ata refere-se à execução futura, eventual e sob demanda de serviços de pintura e sinalização viária horizontal e vertical, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos demais anexos do edital.

3.2. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço pelo Órgão Gerenciador ou pelos Órgãos Participantes, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não constituindo a presente Ata garantia de contratação total ou parcial dos quantitativos registrados.

3.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

I – o local ou trecho da via pública a ser atendido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

II – o tipo de serviço a ser executado (pintura termoplástica, extrusão, símbolos, zebrados, legendas, placas verticais etc.);

III – os quantitativos estimados;

IV – o prazo de execução;

V – condições especiais de segurança e sinalização temporária, quando aplicáveis.

3.4. A CONTRATADA somente poderá iniciar a execução após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento, ficando vedada qualquer atividade prévia não autorizada.

3.5. A CONTRATADA deverá garantir total conformidade técnica dos serviços executados, assegurando:

a) emprego de materiais certificados conforme normas ABNT, CONTRAN e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST;

b) utilização de equipamentos adequados, calibrados e em pleno funcionamento;

c) mão de obra qualificada e supervisionada por responsável técnico habilitado;

d) instalação de sinalização temporária de segurança durante toda a execução;

e) cumprimento dos prazos fixados para início e conclusão dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser executados em dias e horários definidos pela Administração, podendo ser exigida operação noturna ou em períodos de baixo fluxo de veículos, quando necessário para evitar prejuízos ao trânsito.

3.7. A CONTRATADA deverá mobilizar a equipe e os equipamentos necessários no prazo máximo estabelecido no edital, contado da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

3.8. Caso sejam detectadas falhas, defeitos, imperfeições ou desconformidades técnicas, a CONTRATADA deverá promover a correção imediata, sem ônus adicional à Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.9. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de materiais para atendimento das demandas, garantindo disponibilidade compatível com a natureza contínua dos serviços de sinalização viária, especialmente em situações emergenciais.

3.10. Os serviços realizados serão recebidos provisória e definitivamente conforme legislação vigente, podendo ser rejeitados total ou parcialmente caso não atendam às especificações estabelecidas.

3.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a emitir Ordens de Fornecimento, podendo realizar contratações parciais ou não contratar, conforme sua conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.2.1. A adesão por órgãos ou entidades não participantes será condicionada à anuência prévia e expressa do Órgão Gerenciador, que verificará a conveniência, oportunidade e a compatibilidade dos quantitativos pretendidos com a finalidade da contratação originalmente planejada.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela SEMAD por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do Contrato, contudo podem ser alterados de acordo com os termos a seguir:

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124 da Lei 14.133 de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLAUSULA SETIMA– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará, os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelados.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

CLAUSULA OITAVA– CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital do certame, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços – SRP, constituindo todos esses documentos parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. O registro de preços não implica obrigação da Administração em contratar os itens registrados, podendo realizar as aquisições de forma integral, parcial ou mesmo não efetivar contratações, conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária, não assistindo à detentora da Ata direito à indenização ou compensação.

10.3. Os quantitativos registrados constituem estimativas de consumo, podendo ser alterados conforme as necessidades dos órgãos participantes, sem caracterizar garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação pela Administração.

10.4. A mera existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador ou participante a firmar contratos, podendo optar por outras formas de contratação, desde que devidamente justificadas, assegurada a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10.5. O fornecedor detentor da Ata deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação, qualificação e demais exigências que deram origem ao registro, devendo comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. A Administração poderá cancelar o registro de preços nas hipóteses previstas na legislação, especialmente quando verificada a inexecução total ou parcial, o descumprimento das condições estabelecidas, a perda das condições de habilitação, ou outras situações que comprometam a vantajosidade da contratação.

10.7. A tolerância da Administração quanto a eventuais irregularidades ou descumprimentos não implicará novação, renúncia ou modificação tácita das condições pactuadas, caracterizando mera liberalidade e não afastando a aplicação das penalidades cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.8. Todos os atos, comunicações, notificações, solicitações e orientações decorrentes desta Ata deverão ser realizados preferencialmente por meio eletrônico oficial ou outro meio formal que assegure comprovação de envio e recebimento.

10.9. As situações omissas serão resolvidas pelo Órgão Gerenciador com base na legislação aplicável, nas normas específicas do Sistema de Registro de Preços e nos princípios gerais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tailândia – PA, 00 de _____ de 2.025

Secretaria Municipal de .....
Órgão Participante
Contratante

Razão Social
Sócio/Empresário
CNPJ:
Empresa Registrada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n. _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA E A EMPRESA _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, com sede na Avenida Belém, 105 – Bairro: Centro na cidade de Tailândia – Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.941.355/0001-18, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF n° ....., residente e domiciliado, neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ Bairro: _____ – Cidade: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____ e Pregão Eletrônico nº _____ e em observância ao Decreto Municipal nº 040/23, DE 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), discriminados pelos itens constantes na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00		00	Xxx	00,00	00,00

2.2 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____, realizada com base na artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 040/23, DE 29 de dezembro de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

4. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº _____;
b) Pregão Eletrônico nº _____;
c) Ata de registro de Preços nº _____;

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes das partes.

4.3. O presente contrato será executado conforme definido no Edital o qual este contrato está vinculado e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.4. A execução do objeto observará as especificações técnicas, prazos, etapas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, que passam a integrar o presente instrumento como parte indissociável.

4.5. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as orientações da Administração**,** sujeitando-se à fiscalização e acompanhamento pelo gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A alteração do regime de execução somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica e autorização expressa da Administração, formalizada por termo aditivo, observado o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A contratada assumirá total responsabilidade pela execução do objeto contratado, devendo empregar todos os meios, materiais, equipamentos e pessoal necessários à perfeita execução, em conformidade com as condições pactuadas.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (dias/meses), contados a partir da data da publicação de seu extrato no órgão oficial de divulgação da Administração, extinguindo-se em ___ de _____ de _____, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A vigência contratual abrange o período necessário à execução integral do objeto, bem como o tempo destinado à fiscalização, recebimento definitivo e pagamento final, quando aplicável.

5.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal da área requisitante, e prévia disponibilidade orçamentária, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. A prorrogação deverá ser requerida pela contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, acompanhada da devida motivação e comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5. Findo o prazo de vigência, o contrato considerar-se-á encerrado de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, salvo se houver formalização de prorrogação dentro do prazo legal.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08.01 –
Programa de Trabalho: 0.0000 – _____
Elemento de Despesa: 0.0.00.00.00 – _____
Subelemento: 0.0.00.00.00 – _____

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do Contrato.

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de alteração nos valores, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021

IV - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado;

V - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

8.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas nele previsto, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. O fornecimento dos bens ou a execução dos serviços objeto deste contrato deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e cronogramas estabelecidos no Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos que integram este contrato.

8.4. A contratada deverá fornecer os bens ou executar os serviços no local indicado pela Administração**,** adotando todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade, segurança e regularidade da execução.
O início da execução ou entrega deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e conforme cronograma previamente aprovado pelo gestor, podendo a Administração ajustar as datas e etapas em função da conveniência administrativa, mediante comunicação formal à contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.5. Os bens fornecidos ou serviços prestados deverão atender integralmente às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis**,** bem como aos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

8.6. A contratada se compromete a manter equipe, materiais, equipamentos e condições operacionais adequadas para a perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais falhas ou atrasos.

8.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução ou entrega, podendo solicitar ajustes, substituições ou correções, caso os bens ou serviços não estejam em conformidade com o contratado.

8.8. Eventuais atrasos ou falhas na execução deverão ser comunicados imediatamente à Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e, quando aplicável, criminal.

8.9. A contratada deverá fornecer documentação, relatórios, certificados ou notas técnicas exigidos para comprovar a regularidade, qualidade e conformidade do fornecimento ou execução.

9. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração.

9.2. Qualquer tentativa de transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual sem autorização será considerada inadimplemento contratual, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste contrato, incluindo advertência, multa ou rescisão.

9.3. A contratada continuará sendo a única e exclusiva responsável pelo cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive em caso de eventual autorização excepcional de subcontratação, permanecendo responsável por todos os atos e omissões do subcontratado.

9.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e comprovações relativas a eventuais subcontratações autorizadas, garantindo a fiscalização e o cumprimento integral do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, de acordo com o art. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.1. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (Art. 155 da Lei 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções (Art. 155 da Lei 14.133/21):

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. **Na aplicação das sanções serão considerados:**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tailândia, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.5, e impedirá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. Da Alteração

13.4.1. O presente contrato poderá ser alterado ou revisado mediante termo aditivo, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, sem prejuízo das condições originalmente pactuadas, nos casos e limites previstos em lei.

13.4.2. São passíveis de alteração contratual, entre outros:

a) Modificação do objeto**,** desde que haja readequação técnica ou necessidade de interesse público;

b) Alteração do prazo de execução ou vigência, por conveniência da Administração ou por motivo justificado pela contratada;

c) Alteração de quantitativos, especificações ou locais de execução, sem modificação do valor global contratual, quando houver compatibilidade técnica.

13.5. Da Rescisão

13.5.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração ou pela contratada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas em lei, mediante justa causa ou interesse público, observando-se o devido processo administrativo.

13.5. São motivos de rescisão unilateral pela Administração, entre outros:

a) Descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais;

b) Inexecução ou execução irregular do objeto;

c) Falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;

d) Prática de atos ilícitos ou fraude na execução do contrato;

e) Necessidade de atender ao interesse público superveniente, devidamente justificada;

f) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a continuidade do contrato.

13.5.2. A rescisão contratual por interesse da Administração deverá ser precedida de justificativa formal, parecer da área técnica e autorização da autoridade competente, sem prejuízo da aplicação de sanções quando couber.

13.5.3. A rescisão por inadimplemento da contratada poderá acarretar a aplicação de multas, retenção de pagamentos, ressarcimento de prejuízos e impedimento de licitar, conforme previsto neste contrato e na legislação vigente.

13.5.4. A contratada poderá solicitar a rescisão do contrato mediante requerimento formal, desde que comprovadamente justificado, observando-se a prévia anuência da Administração e o cumprimento das obrigações pendentes.

13.5.5. Nos casos de rescisão, a Administração poderá exigir a devolução de valores pagos indevidamente, a compensação por perdas e danos e o cumprimento de obrigações já executadas pela contratada até a data da rescisão.

A rescisão contratual será formalizada por ato administrativo, que deverá ser comunicado oficialmente à contratada e integrar o processo administrativo do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo I do processo licitatório nº xxx/2025 e neste termo contratual;

14.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº xxx/2025;

14.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com as notas fiscais ou enviar por email fornecido pelo Contratante os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços;

14.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

14.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta;

14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE:

15.1.1. Supervisionar a execução do objeto deste Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

15.1.2. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato

15.1.3. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

15.1.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.6. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Secretaria de Saúde;

15.1.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

15.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

15.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

15.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto do contrato;

15.1.11. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados**.**

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração**,** doravante denominado Fiscal do Contrato, cuja nomeação será formalizada por ato específico.

16.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e verificar a conformidade do fornecimento ou execução dos serviços em relação às especificações, prazos e condições estabelecidas;

b) Registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução do contrato e comunicar à contratada para adoção das providências cabíveis;

c) Emitir relatórios técnicos ou pareceres sobre o andamento do contrato e o cumprimento de suas cláusulas;

d) Atestar notas fiscais e medições referentes à execução dos serviços ou fornecimento de bens;

e) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções ou ajustes quando houver descumprimento contratual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) Orientar a contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

16.3. A fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela execução integral e adequada do objeto, nem transfere à Administração qualquer obrigação de execução ou supervisão continuada.
16.4. Eventuais orientações ou exigências do Fiscal do Contrato deverão ser cumpridas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento.
A Administração poderá, a qualquer tempo, substituir o Fiscal do Contrato, comunicando formalmente à contratada, sem que isso gere ônus adicional ou alteração do objeto contratado.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Decreto 10.024/19 – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A execução dos serviços contratados deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, com as normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis, e com as diretrizes técnicas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST e das normas ABNT pertinentes.

18.2. A CONTRATADA deverá utilizar materiais, insumos e produtos que atendam às exigências ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

I – tintas e materiais termoplásticos certificados, com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), quando disponíveis;

II – películas retrorrefletivas, resinas, colas e solventes com documentação técnica que comprove conformidade ambiental;

III – dispositivos de sinalização (tachas, tachões, placas e suportes) produzidos com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental quando houver possibilidade técnica.

18.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para evitar desperdícios, contaminações, vazamentos ou danos ambientais, incluindo:

a) contenção e correta destinação de resíduos provenientes da aplicação de tintas, termoplásticos, colas e solventes;

b) proibição de descarte de quaisquer resíduos em vias públicas, sarjetas, bocas de lobo, solos, corpos d’água ou redes de drenagem;

c) armazenamento seguro de produtos químicos, tintas e materiais inflamáveis, observando normas de segurança e prevenção de acidentes.

18.4. A destinação dos resíduos sólidos gerados pelos serviços, como embalagens de tintas, películas, restos de materiais termoplásticos, solventes, peças metálicas e demais insumos, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá promover sua coleta, transporte e descarte em local apropriado, conforme normas ambientais, apresentando comprovantes sempre que solicitado pela Fiscalização.

18.5. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão estar em condições adequadas, livres de vazamentos e operando dentro dos parâmetros ambientais exigidos, sendo vedado o uso de máquinas que emitam fumaça excessiva, óleo, partículas ou quaisquer resíduos poluentes.

18.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis (NR-6, NR-18, NR-26, NR-35 e correlatas), bem como assegurar o uso obrigatório de EPIs e EPCs por toda equipe envolvida na execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

18.7. Quando aplicável, deverá ser implantada sinalização temporária e dispositivos de proteção para minimizar impactos ao trânsito e ao meio ambiente, assegurando a integridade dos usuários da via e do espaço urbano.

18.8. O descumprimento das disposições desta cláusula configurará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, sem prejuízo de responsabilidade civil e ambiental.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1. A contratada será responsável civilmente por todos os danos e prejuízos que causar à Administração, a terceiros ou a bens públicos ou privados, decorrentes de ação ou omissão no cumprimento do objeto do contrato, inclusive por falhas na execução, transporte, fornecimento ou prestação dos serviços.

19.2. A responsabilidade civil abrange, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei ou neste contrato:

a) Danos materiais causados a equipamentos, instalações, bens ou serviços da Administração;

b) Danos pessoais a servidores, contratados ou terceiros envolvidos direta ou indiretamente na execução do contrato;

c) Custos decorrentes de medidas corretivas ou reparadoras necessárias para restabelecer as condições originais do objeto contratado.

19.3. A contratada deverá indenizar integralmente a Administração ou terceiros prejudicados, mediante comprovação do dano, sem prejuízo da aplicação de multas, suspensão ou outras penalidades previstas neste contrato.

19.4. A responsabilidade da contratada não se extingue com o término ou rescisão do contrato, permanecendo vigente enquanto perdurarem os efeitos de eventuais danos causados.

19.5. A Administração poderá exigir da contratada a comprovação de seguro ou garantia para cobertura de danos potenciais, quando pertinente à natureza do objeto contratado.

20. PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo edital, proposta vencedora, Termo de Referência e demais documentos que integram este instrumento, prevalecendo a legislação aplicável à espécie em caso de omissão.

21.2. A celebração deste contrato não obriga a Administração à contratação de quantidades adicionais além das estabelecidas, ficando resguardado o interesse público e a conveniência administrativa.
Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pelo gestor do contrato, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais normas aplicáveis.

21.3. A contratada declara conhecer todas as condições do contrato e se compromete a cumpri-las integralmente, assumindo inteira responsabilidade pelos atos praticados em execução do objeto contratado.

21.4. A Administração poderá exigir esclarecimentos, documentos e informações adicionais a qualquer momento, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

21.5. Nenhuma tolerância ou concessão da Administração quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais importará em renúncia de direitos ou alteração tácita do contrato, permanecendo todas as condições e obrigações inalteradas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

22. FORO

É eleito o Foro do Município de Tailândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Tailândia – PA, 00 de _____ de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.257.028/0001-62
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ/MF: 0000000-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **-----/2025**

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada a ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e Data)

_____
(nome e CPF do representante legal)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V
Papel timbrado do licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **-----/2025**

A empresa_____, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) do CPF Nº _____, DECLARA, na forma da Lei, que atende a todos os requisitos constantes de habilitação constante do edital do Pregão Eletrônico - SRP nº ....._sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que responderá pela veracidade das informações prestadas.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE MULTIPLAS DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO)

A
Prefeitura Municipal de Tailândia
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **-----/2025**

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada a ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ------, DECLARA:

( ) Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação;
( ) Declaramos a inexistência de fato impeditivo de habilitação, assim como compromisso de declarar ocorrências supervenientes;
( ) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela empresa, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
( ) Declaramos que esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
( ) Declaramos sob as penas da lei a Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados;
( ) Declaramos sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (*assinalar apenas em caso de a empresa estar apta a usufruir dos benefícios da LC 123*)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº do CPF do declarante)